



*Câmara de Vereadores*

Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES

LEI Nº 2.184/2020

**"Autoriza a instituição no Município de São José do Calçado do PROJETO "POPULAÇÃO CONECTADA".**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizada a instituição no Município de São José do Calçado do "PROJETO POPULAÇÃO CONECTADA", onde serão ofertados cursos gratuitos de informática básica e avançada a população em geral, com emissão de certificados.

**Art. 2º** - O Projeto será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Educação, sendo as aulas realizadas nos laboratórios de informática dos telecentros da Sede e dos Distritos de Alto Calçado, Airituba e Distrito do Divino Espírito Santo, podendo funcionar nos três turnos, de acordo com a demanda.

**Art. 3º** - Além das aulas nos cursos, os profissionais habilitados que trabalharem a frente do projeto poderão:

- I - Trabalhar em conjunto com os professores das escolas, promovendo inclusão digital dos alunos;
- II - Capacitar professores nas mais diversas tecnologias favorecendo atividades de construção de conhecimento para serem desenvolvidas na comunidade escolar;
- III - Selecionar e avaliar softwares educacionais e ambientes de aprendizagem nas mais diversas áreas de conhecimentos a fim de dar suporte às atividades pedagógicas desenvolvidas no Município;
- IV - Promover projetos de inclusão digital para a comunidade;
- V - Organizar horários no laboratório de informática a fim de promover o acesso dos alunos a tecnologia;
- VI - Informar periodicamente à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios o desenvolvimento do projeto.

**Art. 4º** - As aulas deverão ser ministradas por professores habilitados com nível superior na área de informática, com carga horária de 25 horas semanais. Para fins deste artigo nível superior compreende bacharelado, licenciatura e tecnólogo.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES.  
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em

Cartório Antônio de Fátima Vieira  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.497/2017